

LEI Nº 246, DE 15 DE JANEIRO DE 1991

Publicado no Diário da Assembléia nº 17

Altera a Lei nº 089, de 17 de novembro de 1989, que estabelece Orçamento Geral do Estado.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Media Provisória nº 68, de 27 de dezembro de 1990, que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do artigo 27, da Constituição Estadual promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), em favor da unidade constante do anexo I, desta lei, para reforço de suas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são provenientes de convênio, conforme Termo Aditivo do Convênio SUDS/TO nº 7º/90.

Art. 3º. esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 15 dias do mês de janeiro de 1991, 170º Independência, 103º da República e 3º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO
CR\$ 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FT	
29	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.			150.000.00
01	GABINETE DO SECRETÁRIO			150.000.00
2901.13754282.329	SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE (SUDS)	4.1.2.0	25	150.000.00
				150.000.00
		TOTAL		150.000.00